



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 071 / 2013

Altera § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.110, de 07 de novembro de 2011.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.110, de 07 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5. (...)

§ 4º O preço cobrado por refeição será de R\$ 3,00 (três reais), cabendo ao Poder Executivo subsidiar o valor restante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2013


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal


ITAGIBA DE PAULA VIERIA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 071/2013, de 24 de outubro de 2013, que
“Altera § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.110, de 07 de novembro de 2011”.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2013.

Nobres Vereadores,

Justifica-se a necessidade de acréscimo no valor cobrado pela refeição fornecida pela Cozinha Comunitária devido ao alto custo de manutenção, conforme detalhamento a seguir:

- Aquisição mensal de gêneros alimentícios: R\$ 9.000,00
- Valor mensal da Folha de Funcionários: R\$ 4.527,99
- Obrigação patronal: R\$ 498,07
- Total mensal: R\$ 14.026,06

Informamos que o custeio acima se refere ao fornecimento diário de 150 refeições, ou seja, aproximadamente 3.300 refeições mensais, o equivalente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

